

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Fu registrado  
no livro nº 07  
Verso 82*

LEI Nº 562/90

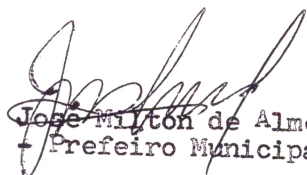
Autoriza Alienação.


A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação direta a " PREMOLDADOS IRMÃOS FERNANDES LTDA., ou a seus representantes legais, dos lotes de nºs 05,09 e 10 da quadra nº 93, situados à Rua Pará de Minas, Centro, com a área de 219,00 m2 cada lote, com o valor total de CZ\$ 90.000,00( Noventa Mil cruzeiros).

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de abril de 1990.

  
José Milton de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -